

Câmara Municipal de Cabedelo-PB

PUBLICAÇÃO

Fórum Oficial do Estado do

dia: 28 / 11 / 90

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



LEI Nº 581/90

Concede ABONO PROVISÓRIO, no mês de dezembro de 1990, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB e toma outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,

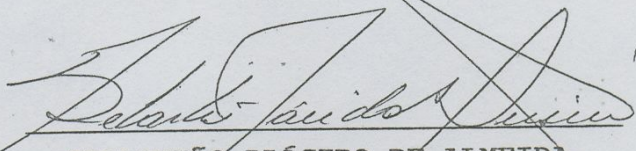
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ABONO PROVISÓRIO, no mês de dezembro de 1990, a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, de 50% (cincoenta por cento), incidente sobre o salário base do servidor;

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no momento de Cr\$ 3.000,000,00 (três milhões de cruzeiros);

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos pecuniários de 1º a 31 de dezembro de 1990.

Cabedelo, 20 de novembro de 1990.


SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

CIC. 008.782.784 - 00

Cabedelo